



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023 - Ano 13 - 1482



### Atos, Editais e Avisos

#### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO n.º 44 SC  
de 24 de agosto de 2023

#### REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal n.º 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS N.º 22839/2023.

#### RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) CARLA PRISCILA DE CARVALHO VENSEL, RG. 306558002, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo E, matrícula n.º 16266, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

RODRIGO M. DOS SANTOS  
Secretário - SMGDP

#### INFORMATIVO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 036/2022  
Licitação n.º 053/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível.  
Regime de Execução: Execução parcelada (Preço unitário)  
Tipo: Menor valor por lote

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 12/09/2023 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail [licitacao@sumare.sp.gov.br](mailto:licitacao@sumare.sp.gov.br), mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré ([sumare.atende.net](http://sumare.atende.net)).

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder n.º 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 24 DE AGOSTO DE 2023.

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 055/2023  
Licitação n.º 080/2023

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA A GUARDA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
Regime de Execução: Entrega total (Preço unitário)  
Tipo: Menor valor global

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 12/09/2023 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail [licitacao@sumare.sp.gov.br](mailto:licitacao@sumare.sp.gov.br), mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré ([sumare.atende.net](http://sumare.atende.net))

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder n.º 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 24 DE AGOSTO DE 2023

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 056/2023  
Licitação n.º 081/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS PARA OS PACIENTES DO DANF (DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO NUTRICIONAL E FRALDAS).

Regime de Execução: ENTREGA PARCELADA  
Tipo: MENOR VALOR UNITÁRIO

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14/09/2023 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail [licitacao@sumare.sp.gov.br](mailto:licitacao@sumare.sp.gov.br), mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré ([sumare.atende.net](http://sumare.atende.net))

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder n.º 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 24 DE AGOSTO DE 2023

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS comunica que no dia 01/09/2023, sexta-feira, o CRAS Área Cura, localizado a Rua Deusdete Alves de Souza, 205 – Parque Santo Antônio, fechará às 13 horas, por motivo de dedetização do espaço, os atendimentos retornam no dia 04/09/2023, segunda-feira, a partir das 07h30min.



Capacitar para Fortalecer!

Mais informações  
Aponte a câmera  
para o Qr Code



### INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O 2º SEMESTRE

### PRORROGADAS ATÉ 1/9, DAS 8H ÀS 16H

- ✓ 28 cursos em diversas áreas
- ✓ 1.007 vagas
- ✓ Diversos núcleos descentralizados

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 238 da Lei Orgânica do Município de Sumaré e, em conformidade com a legislação em vigor:

**CONVOCA:**

Art. 1º- Ficam convocadas as Audiências Públicas para apresentação e debate das propostas preliminares do “Anteprojeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Sumaré, referente à Revisão do Plano Diretor do Município de Sumaré/SP”, a serem realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no Art. 2º deste Edital.

Parágrafo Único – Conforme a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, é direito de qualquer cidadão interessado na política pública a ser objeto da audiência a sua participação estipulada neste Edital. As audiências serão abertas a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada.

Art. 2º- A convocação é feita para a população sumareense em geral, com a colaboração e cooperação da Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor, conforme datas, horários e locais descritos abaixo, objetivando ampliar o conhecimento e propiciar a discussão sobre a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Sumaré, de maneira que se obtenham dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas concernentes ao conteúdo da proposta preliminar do anteprojeto de lei.

11/09/2023 – EMEF D. Augusta Ravagnani Basso – Rua Aldebaran, nº 35-Bairro Cruzeiro, com início às 18h.

12/09/2023 – EMEF Prof.ª Flora Ferreira Gomes - Rua Adélia Bellonci Tomazim, nº 133-Jardim Ângelo Tomazini - com início às 18h.

13/09/2023 – EM José de Anchieta – Rua Geraldo de Souza, nº 157 Jardim Carlos Basso - com início às 18h.

§ 1º- A Audiência será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica Sr. Aparecido Fernandes da Silva e a apresentação da Proposta do Anteprojeto de Lei de “Revisão do Plano Diretor” e demais questões técnicas, ficará a cargo da Arquiteta Mara de Paiva Garzeri, da mesma Secretaria Municipal.

§ 2º- O presidente terá o prazo de 10 min. (dez minutos) para sua apresentação; a expositora terá o prazo de 40 min. (quarenta minutos) para a sua apresentação.

§ 3º- Os trabalhos de cada audiência serão registrados em ata, lavrada ao final dos trabalhos, sendo assinada pelo presidente, expositora e demais interessados.

§ 4º- Todos os participantes deverão registrar sua presença, mediante o preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada do local onde ocorrerá a Audiência Pública, com a indicação do nome, endereço, telefone, e-mail e, se o caso, o nome da empresa, entidade ou órgão que represente.

§ 5º- Os interessados em participar poderão enviar sugestões e dúvidas através do e-mail:planejamento@sumare.sp.gov.br.

§ 6º- Poderão ser realizadas contribuições por escrito, que deverão ser formuladas de maneira objetiva e clara, sendo que as perguntas devem ser identificadas, pois serão elucidadas pela Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 11.840, de 07 de agosto de 2023 e deverão ser posteriormente respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º- As audiências públicas devem assegurar a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana da Cidade e será realizada no âmbito local para:

Sensibilizar a comunidade para a importância da participação das atividades previstas para a elaboração do PDDS - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável;

Apreciar a proposta da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável-PDDS;

Parágrafo Único - As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos dos temas em debate, bem como a identificação dos respectivos proponentes e apoiadores serão devidamente registradas para encaminhamento à Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor de Sumaré.

Art. 4º. Todas as falas ocorridas na Audiência Pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso, divulgação e controle públicos.

Parágrafo Único - Do processo administrativo correspondente deverão constar: Ata integral, com o registro das moções e manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos das propostas em debate, bem como do número dos respectivos apoiadores; Lista dos cidadãos presentes com os respectivos nomes, número do documento de identificação e endereço completo;

Edital de convocação com a discriminação da pauta específica; Resumo dos principais assuntos abordados, dos conteúdos dos pareceres emitidos e das conclusões, com a identificação de seus proponentes.

Art. 5º- Para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente edital, com publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Imprensa local, bem como na mídia municipal eletrônica, sítios da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal (respectivos portais).

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben  
Prefeito Municipal

**CONVITE**

**ENTREGA DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE FAMÍLIAS  
JARDIM DAS ORQUÍDEAS**

**2 DE SETEMBRO - 10H**

**EE JARDIM DAS ORQUÍDEAS**

**RUA ALBERTO REDAELI, 10 - PARQUE RES. VIRGINIO BASSO, SUMARÉ**

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100  
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira  
Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa  
Designer: Anderson Silva  
Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

ATO NORMATIVO nº 002, de 07 de AGOSTO de 2023.

Altera e acrescenta dispositivos do Ato Normativo nº001/2023, que dispõe sobre o Estatuto Padrão de Associação de Pais e Mestres-APMs.

JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

NORMATIZA:

Artigo 1º- O dispositivo adiante relacionado do Ato Normativo nº 001, de 09 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – o Parágrafo único do artigo 1º (NR)

Parágrafo único – a continuidade dos repasses e dos ajustes a que se refere o “caput” deste artigo fica condicionada à realização, no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), contados da publicação do ato normativo de nº 001, de 09 de março de 2023 ou atendendo ao prazo de vigência do estatuto social da APM, em vigor, para proposta de alteração, contados da publicação deste ato normativo, de Assembleia Geral pelas Associações de Pais e Mestres, para adoção do Estatuto Padrão.

Artigo 2º- Fica acrescentado a este Ato Normativo, o dispositivo adiante relacionado, com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Secretário de Educação poderá expedir, mediante resolução, normas complementares necessárias à execução deste ato normativo.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sumaré, 07 de agosto de 2023.

José Aparecido Ribeiro Marin  
Secretário Municipal de Educação

## Outubro Rosa | Novembro Azul

*caminhadas*



### Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7131, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2007	Atividade: Dar assistência à população em situação de rua	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0003.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0241.0003.2006	Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2008	Atividade: Garantir assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 600.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.020.000,00</b>		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1717520104 - EP DEP CARLOS SAMPAIO - FNAS, 1717520104 - EP DEP GUIGA PEIXOTO - FNAS, 1717520104 - EP DEP RUI FALCÃO - FNAS, 1729510110 - ACOLHI. MORADORES RUA BAIXA TEMPERATURA da fonte 25000255 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, 58000003 - EP CARLOS SAMPAIO FNAS, 58000004 - EP GUIGA PEIXOTO FNAS, 58000005 - EP RUI FALCÃO FNAS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 17.432/2023.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



LEI Nº 7132, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 263.716,45 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 263.716,45 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2008	Atividade: Garantir assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 111.630,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 72.086,45
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 263.716,45</b>		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1717520104 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL CAD. UNICO, 1729510106 - PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA, 1729510107 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 202.203.335.882 da fonte 25000017 - PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA, 25000018 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 202.203.335.882, 55000092 - PRÓ CAD UNICO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 20.530/2023.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7133, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 6.449, de 29 de dezembro de 2020, que trata das aposentadorias e pensões concedidas no âmbito do Fundo de Previdência do Município de Sumaré – SUMPREV. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 6.449, de 29 de dezembro de 2020 e fixa o reajuste dos aposentados e pensionistas.

§ 1º - O reajustamento de que trata este artigo será aplicado de forma proporcional entre a data de concessão do benefício e o primeiro reajustamento, observado o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com o art. 1º e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 7.054, de 30 de março de 2023, conforme as respectivas datas de início, aplicável a partir de 01 de abril de 2023, nos seguintes termos:

DATA DE CONCESSÃO	% DE REVISÃO ANUAL	
Até 30/04/2022	5,47	%
De 01 a 31 de maio/2022	5,01	%
De 01 a 30 de junho/2022	4,56	%
De 01 a 31 de julho/2022	4,10	%
De 01 a 31 de agosto/2022	3,65	%
De 01 a 30 de setembro/2022	3,19	%
De 01 a 31 de outubro/2022	2,74	%
De 01 a 30 de novembro/2022	2,28	%
De 01 a 31 de dezembro/2022	1,82	%
De 01 a 31 de janeiro/2023	1,37	%
De 01 a 28 de fevereiro/2023	0,91	%
De 01 a 31 de março/2023	0,46	%

§ 2º - Os proventos de aposentadoria, cujos valores totais, após o reajuste autorizado por esta lei, não atingirem o salário-mínimo serão devidamente complementados, nos termos do art. 201 da Constituição Federal.

§ 3º. Não se aplica a complementação de que trata o § 2º deste artigo às pensões por morte concedidas e calculadas na forma do art. 36 da Lei Municipal nº 6.449, de 29 de dezembro de 2020, exceto se ocorrer a situação prevista no § 10 do citado dispositivo.

Art. 2º - Não se aplica o reajustamento de que trata o art. 1º desta Lei aos proventos de aposentadoria e pensões por morte, concedidos com a garantia da paridade nos termos do art. 3º, 6º, 6º-A e 7º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - Concedido o reajuste de que trata o art. 1º desta lei, serão revistas as acumulações previstas no art. 45 da Lei Municipal nº 6.449, de 29 de dezembro de 2020, para os fins previstos no § 2º do citado dispositivo, observado o novo salário-mínimo estabelecido na Portaria Interministerial MPS/MT nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Cria a Seção IX, do Capítulo IV, acrescentando o artigo 24-A à Lei Municipal nº 6.449, de 29 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Seção IX - Do reajuste das Aposentadorias

Art. 24-A - Os benefícios de Aposentadoria, constantes dos Capítulos II, III e IV, serão reajustados anualmente por Lei Municipal, em percentual correspondente à 1/12 (um doze avos) mensais do reajuste concedido aos ativos, no mesmo período, termo e limites, excluídos os valores concedidos à título de reposição salarial.

Parágrafo Único. Aos benefícios concedidos com a regra da Paridade e Integralidade ficam garantidos, os valores concedidos à título de reposição salarial”.

Art. 5º - Altera a redação do art. 38 da Lei Municipal nº 6.449, de 29 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 - Os benefícios de pensão por morte serão reajustados anualmente por Lei Municipal, em percentual correspondente à 1/12 (um doze avos) mensais do reajuste concedido aos servidores ativos, no mesmo período, termo e limites, excluídos os valores concedidos à título de reposição salarial”.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SUMPREV.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 6.045/2023.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ





DECRETO Nº 11.866, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7131, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17.432/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7131 de 24 de agosto de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2007	Atividade: Dar assistência à população em situação de rua	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0003.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0241.0003.2006	Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2008	Atividade: Garantir assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 600.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>RS 1.020.000,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1717520104 - EP DEP CARLOS SAMPAIO - FNAS, 1717520104 - EP DEP GUIGA PEIXOTO - FNAS, 1717520104 - EP DEP RUI FALCÃO - FNAS, 1729510110 - ACOLHI. MORADORES RUA BAIXA TEMPERATURA da fonte 25000255 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, 58000003 - EP CARLOS SAMPAIO FNAS, 58000004 - EP GUIGA PEIXOTO FNAS, 58000005 - EP RUI FALCÃO FNAS nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de agosto de 2023, no Paço Municipal e, em 24 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.867, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7132, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 263.716,45 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 20.530/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7132 de 24 de agosto de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 263.716,45 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2008	Atividade: Garantir assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 111.630,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 72.086,45
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 263.716,45</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1717520104 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL CAD. UNICO, 1729510106 - PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA, 1729510107 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 202.203.335.882 da fonte 25000017 - PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA, 25000018 - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 202.203.335.882, 55000092 - PRÓ CAD UNICO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de agosto de 2023, no Paço Municipal e, em 24 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 727, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97 e nº 4797/09, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 21299/23 e determinação judicial nº ATOrd-0011401-44.2021.5.15.0122;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora IARA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 3784-1, RG nº 17.375.005, lotada na função de DIRETOR ASSISTENTE ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG18, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 728, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21078/23. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21078/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21078/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Erika Lucchini Lopes Borges
- Hélio Zanine Martins
- Thiago Yamanaka Bordignon

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

POTARIA Nº 729, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão Revisora, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº23151/23. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 23151/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Revisora, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 23151/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Juliana Gennari Menardo
- Hélio Zanine Martins
- Daniel Alves de Andrade

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE  
CIE BORDON**

**INAUGURAÇÃO  
29/08 - 9H30**

**Avenida Carlos Basso, Residencial Portal Bordon**

**Aqui tem tudo para a prática de modalidades olímpicas e paralímpicas**

PORTARIA Nº 730, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 23137/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora JAQUELINE RIBEIRO matrícula 9048-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.010.969-3, do cargo de RECREACIONISTA INFANTIL A, REF. PMS91, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 731, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Cessa o afastamento não remunerado, do servidor, concedido através da Portaria nº 565/23, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 565/23, que concedeu afastamento não remunerado ao servidor Cleber Gomes de Oliveira,

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado PMS nº 994/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 25 de agosto de 2023, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 565, de 28 de junho de 2023, do servidor CLEBER GOMES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. 43.337.723-9, titular do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO E, REF. SMS18, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**XI Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres**

**NOSSA LIBERDADE... NOSSAS ESCOLHAS...**

**25 de agosto**  
**8h às 12h**

Faça sua Inscrição

**FACULDADE ANHANGUERA**  
**Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501**  
**Jardim Primavera**

**Prefeitura de SUMARÉ**  
*Renovada e Forte.*

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social